**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
***Câmara Municipal de Mangaratiba***

Ao Expediente
p/ leitura
Em 02 MAI 2019
Presidente

**INDICAÇÃO N.º 221 /2019.**

Tenho a honra de **indicar** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Solicitar junto à Secretaria competente, que seja providenciado isenção de tributos, para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, sediada e atuante no Município de Mangaratiba.

**JUSTIFICATIVA:**
Considerando A LEI MUNICIPAL 896, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE INSTITUI A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, regulamentada pelo DECRETO Municipal Nº 3265, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014, a qual obriga o Poder Executivo a Instrumentalizar e implantar Coleta Seletiva Solidária em todos os distritos, e Proporcionar a integração das atividades da Coleta Seletiva Solidária com o apoio social/econômico a Cooperativa local, formada por catadores tradicionais do Município;

Sala das Sessões, 02 de MAIO de 2019.

**Fernando Luiz Peixoto Freijanes**
**(Fernando do Zé Luiz do Posto)**

APROVADO
Em 02 MAI 2019
Presidente